TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Corregedoria Geral da Justiça

Inspeção realizada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá

R E L A T Ó R I O

Portaria nº 16/2024/CGJCE

Corregedora Geral da Justiça:

Desembargadora Maria Edna Martins

Juiz Corregedor Auxiliar:
Giancarlo Antoniazzi Achutti

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	**PJeCOR nº 0002889-21.2024.2.00.0806**
Unidade	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá
Entrância	Entrância Intermediária
Endereço	Avenida Prefeito Jaques Nunes, nº 1739 – Bairro Seminário, Tianguá/CE, CEP 62.320-069, Tianguá/CE
Período da Correição	Novembro de 2024
Portaria	Portaria nº 16/2024/CGJCE (DJEA de 28.06.2024)
Percentual de Digitalização	100%

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: **André de Carvalho Amorim**	Matrícula**:** **43839**
(**X**) Juiz de Direito ( ) Juiz Substituto	(**X**) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando
Exercício cumulativo: (**X**) Sim ( ) Não	Quais? Colegiado de Organizações Criminosas da Comarca de Ubajara
Ingresso na Magistratura: **28.02.2020**	Ingresso na Vara: **03.08.2021**
O juiz reside na Comarca?	(**X**) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( ) Sim (**X**) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( ) Sim (**X**) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( ) Sim (**X**) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	(**X**) Sim ( ) Não Se sim, em qual instituição? **Universidade Estadual do Piauí – Uespi** Qual a frequência? **Uma vez na semana, às sextas-feiras, tarde (15h às 18h) e noite (18h às 22h)**.

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	**TOTAL**	**01**
Francisco Anderson da Silva		Matr. 8325
3.2 JUÍZE(A)S LEIGO(A)S	**TOTAL**	**02**
Pollyanna Araújo Apolinário		-

Bárbara Martins Silva (temporária)		-
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	**TOTAL**	**00**
Não contempla esta categoria		-
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	**TOTAL**	**02**
Leanni Carvalho Silva		Matr. 41491
Armanda Sônia de Andrade		Matr. 8248
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	**TOTAL**	**00**
Não contempla esta categoria		-
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	**TOTAL**	**00**
Não contempla esta categoria		-
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO*	**TOTAL**	**02**
Antonia Eduarda Viana de Oliveira		-
Ulisses Gleydson Cavalcante Ferreira		-
3.8 TERCEIRIZADOS	**TOTAL**	**00**
Não contempla esta categoria		-
3.9 CEDIDOS	**TOTAL**	**01**
Antonio Portela de Lima		Matr. 6054
Simone Medeiros da Silva (aux. de serviços gerais)		-
3.10 CARGOS EM COMISSÃO	**TOTAL**	**04**
Antonio Portela de Lima	Diretor(a) de Secretaria	Matr. 6054
Francisco Alisson de Araújo Cavalcante Vieira	Assistente de Unidade Judiciária	Matr. 40095
David Pires de Souza	Assistente de Apoio Judiciário	Matr. 49512
Nauana Nunes Gonzaga	Conciliador(a)	Matr. 9869

*Os estagiários lotados na unidade têm vínculo com o município de Tianguá, atuando na condição de cedidos. Ainda não possuem matrícula, estando pendente de ser providenciada conforme o processo nº 8500017-21.2024.8.06.0174.

4 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
Nome: **Mônia Dantas de Macedo**	(**X**) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (**X**) Não	Quais?

5 DA DEFENSORIA PÚBLICA	
Nome: **Thácilo Evangelista Fernandes de Souza**	( ) Titular (**X**) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (**X**) Sim ( ) Não	Quais? **Comarca de Sobral – 5º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito**

6	DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade e as ações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas na legislação do sistema de Juizados Especiais.	

7	DO ACERVO PROCESSUAL	
Processos pendentes de baixa		1562
Procedimentos investigatórios/Inquérito/Flagrante		07
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem		07
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		1113
Última inspeção: Abril de 2021	Número do processo: 8500914-13.2021.8.06.0026 (SAJADM/CPA)	
( ) Diminuiu (**X**) Aumentou	Diferença:	+449
Realizou autoinspeção?		(**X**) Sim ( ) Não
Número do processo: 0003203-64.2024.2.00.0806 (PJeCOR)		

8	DA PRODUTIVIDADE			
DADOS DO MAGISTRADO				
8.1 Produtividade do magistrado (conforme lista anexa)				
Item	Nas Unidades em que atuou (12 meses)		Na Unidade Inspecionada (12 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Julgamentos	1636	136,33	1490	124,17
Homologatórias	320	26,67	314	26,17
Audiências	66	5,5	66	5,5
Despachos	2736	228	2300	191,67
Interlocutórias	1120	93,33	861	71,75

8.2 Atuação de Grupos de Trabalho para melhoria da produtividade

Grupo	Portaria/DJ	Período Início/Fim
NPR	1255/23 1667/23 2001/23 2464/23 98/24	01/06/2023 a 31/07/2023 01/08/2023 a 31/08/2023 01/09/2023 a 31/10/2023 01/11/2023 a 20/01/2024 21/01/2024 a 31/01/2024
NQI	Nada consta	-
NUPACI	Nada consta	-

DADOS DA UNIDADE – Dados extraídos em 07 de novembro de 2024

8.3 Gestão de desempenho		
Processos novos		1803
Processos pendentes de julgamento		988
Processos julgados		2036
Processos pendentes de baixa		1562
Processos baixados		1936
8.4 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		67
Processos julgados e não baixados		476
Processos suspensos		30
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		7
Processos em grau de recurso no mês		1
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		18
Processos entrados no mês		37
Processos julgados no mês		41
8.5 Dos procedimentos		
Entrados no mês		02
Arquivados no mês		06
8.6 Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Julgamento	315
	Pendente de Baixa	443
Portador de necessidades especiais	Pendente de Julgamento	06
	Pendente de Baixa	06
8.7 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		0
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		0
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		0
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias		0,00%
8.8 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,94%
Índica de conformidade de classe (CNJ)		100%

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	34
Para Decisão Interlocutória	17
9.1.2 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(**X**) Sim ( ) Não

Como é feito esse controle? A postergação da análise da liminar para após a manifestação da requerida é feita apenas de maneira excepcional. Quando feita, o Analista Judiciário da unidade, que é responsável pela análise inicial dos pedidos de liminar, anota o número do processo e, semanalmente, realiza a consulta para aferir se a manifestação foi protocolada, a fim de possibilitar a imediata análise do pedido.

9.1.3 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(**X**) Sim ( ) Não

Como é feito? Considerando que se trata de Juizado Especial, as custas finais são raríssimas. No entanto, quando incidentes, há o controle, a exemplo da cobrança em recursos inominados e na condenação em litigância de má-fé. Quando não há o pagamento, expede-se Ofício para a Procuradoria-Geral do Estado para inclusão em dívida ativa.

9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	00
Ações Civis Públicas	00
Ações de Improbidade Administrativa	00
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	00
Juris realizados nos últimos 12 meses	00
Juris pendentes de realização	00
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	00
Processos inseridos na Meta ENASP	00
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	00
Cumprimento em Regime Semiaberto	00
Cumprimento em Regime Aberto	00
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	00
Total de processos de apuração de Ato Infracional	00
Total de processos de execução de medida socioeducativa	00

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais
Competência da Diretoria do Fórum/Corregedoria Permanente da Comarca de Tianguá.
10.2 Processos com Representação
Não consta, conforme certidão juntada no Id 5161219.

11 DAS AUDIÊNCIAS	
11.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	1671
Total de audiências realizadas	1286
Audiências não realizadas	95
Audiências canceladas/redesignadas	157
11.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	4
Processos aguardando a realização de audiência	328
Audiência designada com a data mais distante	**12 de março de 2026***

*Houve o cancelamento da audiência designada para a data de 12.03.2026, nos autos do processo nº 3002116-12.2024.8.06.0173, com nova designação para 12.03.2025, conforme movimentações nos autos realizadas em 03.12.2024.

12 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(**X**) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(**X**) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(**X**) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(**X**) sim ( ) não

13 DOS PROCESSOS INSPECIONADOS	
13.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	**Movimentação**
3001931-71.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Representação/Queixa-crime distribuída em 12.09.2024. Despacho em 17.09.2024, determinando vista ao MP. Manifestação MP em 17.10.2024. **Concluso para despacho em 18.10.2024**.
3001530-72.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência. Distribuição em 24.07.2024. Despacho proferido em 08.08.2024, determinando vista ao MP. **Concluso para despacho em 22.10.2024**.
3002101-43.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência. Distribuição em 03.10.2024. Vista ao MP em 07.10.2024. Manifestação MP em 20.10.2024. **Concluso para despacho em 22.10.2024**.
3002270-30.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Representação/Queixa-crime distribuída em 24.10.2024. **Concluso para despacho em 29.10.2024**.
3001348-86.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Representação/Queixa-crime distribuída em 11.07.2024. Audiência preliminar ocorrida em 13.11.2024. **Concluso para despacho em 13.11.2024**.
13.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	**Movimentação**
3001298-94.2023.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 18.08.2023, em fase de cumprimento de sentença. Trânsito em julgado em 29.02.2024. Despacho proferido em 09.08.2024. **Concluso para decisão em 24.09.2024**. *Prolatada sentença terminativa após o período inspecional, em 09.12.2024, tendo sido declarada a incompetência do juízo para julgar as execuções e cumprimentos de sentenças relativos à empresa recuperanda*.
3000520-90.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 26.03.2024. Determinada, em 25.04.2024, a reunião com os processos nºs 3000517-38.2024.8.06.0173, 3000518-23.2024.8.06.0173 e 3000519-08.2024.8.06.0173 para julgamento conjunto. Sentença prolatada em 26.09.2024. **Concluso para decisão em 12.11.2024**. *Decisão proferida após o período inspecional, em 06.12.2024, recebendo o recurso interposto*.

3000519-08.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 26.03.2024. Determinada, em 25.04.2024, a reunião com os processos nºs 3000517-38.2024.8.06.0173, 3000518-23.2024.8.06.0173 e 3000519-08.2024.8.06.0173 para julgamento conjunto. Sentença prolatada em 26.09.2024. **Concluso para decisão em 12.11.2024**. *Decisão proferida após o período inspecional, em 06.12.2024, recebendo o recurso interposto*.
3000497-47.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 25.03.2024. Determinada, em 16.04.2024, a reunião com os processos nºs processos n. 3000494-92.2024.8.06.0173, 3000495-77.2024.8.06.0173, 3000496-62.2024.8.06.0173, 3000498-32.2024.8.06.0173, 3000499-17.2024.8.06.0173 e 3000500-02.2024.8.06.0173 para julgamento conjunto. Audiência de conciliação realizada em 18.07.2024. Sentença prolatada em 26.09.2024. **Concluso para decisão em 12.11.2024**. *Decisão proferida após o período inspecional, em 06.12.2024*.

13.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO

Processo	Movimentação
3001233-65.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação Penal. Distribuição do TCO em 26.06.2024. Audiência de instrução e julgamento realizada em 12.09.2024. **Concluso para julgamento em 12.09.2024**.
3000079-12.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação Penal. Distribuição do TCO em 21.01.2024. Audiência de instrução realizada em 26.06.2024. **Concluso para julgamento em 12.09.2024.**
3000250-66.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação Penal. Distribuição do TCO em 22.02.2024. Audiência de instrução realizada em 07.08.2024. **Concluso para julgamento em 17.09.2024**.
3000516-89.2020.8.06.0174	Visto em inspeção. Ação Penal. Distribuição do TCO em 09.06.2020. Extinta, por sentença prolatada em 03.05.2021, a punibilidade de três dos sete réus. Revogado, por decisão de 13.04.2022, o benefício da transação penal concedido em favor de outros três dos réus, determinando-se a sua intimação. Declarada, em audiência de 08.07.2022, a extinção da punibilidade por prescrição em relação a um dos réus. Extinta, por sentença prolatada em 09.11.2022, a punibilidade de mais um dos réus. Audiência de instrução realizada em 18.9.2024. **Concluso para julgamento em 19.09.2024**. *Processo segue em tramitação com relação a dois dos réus*.

3000477-56.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação Penal. Distribuição do TCO em 22.03.2024. Audiência de instrução realizada em 18.09.2024. **Concluso para julgamento em 19.09.2024**.

13.4 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	**Movimentação**
3002218-34.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída em 18.10.2024. **Finalidade de citação de parte executada para pagar quantia**. Ato ordinatório expedido em 24.10.2024. Recebida para cumprimento em 30.10.2024. *Aguarda cumprimento*.
3002425-33.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 08.11.2024. **Finalidade de intimação de partes para comparecerem, por videoconferência, à Audiência Preliminar designada para o dia 13/12/2024, às 10h00**. Ato ordinatório expedido em 08.11.2024. *Diligências cumpridas conforme certidões juntadas em 10.12.2024*.
3002379-44.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 05.11.2024. **Finalidade de citação de parte para tomar conhecimento da ação penal contra si proposta e participar audiência de instrução e julgamento designada para 27/02/2025, às 09h00**. Ato ordinatório expedido em 08.11.2024. Recebida para cumprimento em 11.11.2024. *Aguarda cumprimento*.
3002048-62.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 26.09.2024. **Finalidade de fiscalização da transação penal homologada por sentença prolatada em 23.08.2024, pelo juízo da Vara Única de Santa Luzia do Pará**. Audiência preliminar em 30.10.2024. Certificada nos autos a intimação da responsável pelo estabelecimento onde deverá ser prestado o serviço gratuito à comunidade. *Aguarda o cumprimento das medidas impostas*.

13.5 PROCESSOS COM PRIORIDADE LEGAL (IDOSO)	
Processo	**Movimentação**
3001800-96.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 22.08.2024. **Prioridade idoso identificada nos autos**. Consta nos autos designação de audiência de conciliação para a data de 11.12.2024. Audiência realizada.
3001582-68.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 30.07.2024. **Prioridade idoso identificada nos autos**. Consta nos autos designação de audiência de conciliação para a data de 11.12.2024. *Aguarda a realização do ato*. P*edido de desistência do feito juntado pela parte autora*. Sentença extintiva prolatada após o período inspecional, em 11.12.2024.

3001821-72.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 26.08.2024. **Prioridade idoso identificada nos autos**. Consta nos autos designação de audiência de conciliação para a data de 12.12.2024. Expedientes confeccionados. *Audiência realizada.*
3001823-42.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 26.08.2024. **Prioridade idoso identificada nos autos**. Consta nos autos designação de audiência de conciliação para a data de 12.12.2024. Expedientes confeccionados. Audiência realizada.
3001749-85.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 19.08.2024. **Prioridade idoso identificada nos autos**. Consta nos autos designação de audiência de conciliação para a data de 21.01.2025. Expedientes confeccionados. *Aguarda a realização do ato*.
13.6 PROCESSOS COM PRIORIDADE LEGAL (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	
Processo	**Movimentação**
3000990-24.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 03.06.2024. **Prioridade PCD identificada nos autos**. Audiência de conciliação realizada em 17.09.2024. Audiência de instrução realizada em 06.12.2024. Concluso para julgamento em 06.12.2024.
3002125-71.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 08.10.2024. **Prioridade PCD identificada nos autos**. Consta nos autos designação de audiência de conciliação para a data de 26.02.2025. Expedientes confeccionados. *Aguarda a realização do ato*.
3000829-14.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 29.04.2024. **Prioridade PCD identificada nos autos**. Audiência de conciliação realizada em 20.08.2024. Audiência de instrução realizada em 06.12.2024. Concluso para julgamento em 06.12.2024.
3001611-21.2024.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 04.08.2024. **Prioridade PCD identificada nos autos**. Audiência de conciliação realizada em 06.11.2024. *Determinada nova designação de audiência de conciliação por despacho de 02.12.2024, haja vista que o autor não compareceu ao ato, apesar de devidamente intimado, porém no período da Semana Nacional da Conciliação, no qual não se aplicam as sanções previstas na Lei nº 9.099/95.*
13.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	**Movimentação**

3001081-19.2021.8.06.0174	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída em 13.12.2021. Constam diversas tentativas de citação da parte promovida, somente tendo sido obtida informação de cumprimento positivo do expediente na data de 26.09.2024, conforme certidão juntada aos autos nessa data. *Aguarda realização de audiência de conciliação designada para 17.12.2024*.
0051282-69.2021.8.06.0173	Visto em inspeção. Ação Penal. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 09.08.2022. C. Precatória expedida em 08.07.2024. Audiência de instrução e julgamento realizada no curso da inspeção, em 27.11.2024, com prolação de sentença. *Arquivado definitivamente*.

13.8 PROCESSOS SUSPENSOS

Processo	Movimentação
3000996-96.2022.8.06.0174	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída em 29.09.2022. C. Precatória expedida em 02.06.2023. Audiência realizada em 05.07.2023, na qual proferida decisão homologando o requerimento de suspensão condicional do processo, pelo prazo de 03 (três) anos. *Processo suspenso conforme o art. 89, caput, da Lei nº 9.099/95*.
3000173-59.2021.8.06.0174	Visto em inspeção. Ação Penal. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído em 10.03.2021. Audiência realizada em 13.04.2023, na qual proferida decisão homologando o requerimento de suspensão condicional do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos. *Processo suspenso conforme o art. 89, caput, da Lei nº 9.099/95*.
3000749-86.2020.8.06.0174	Visto em inspeção. Ação Penal. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído em 06.10.2020. C. Precatória expedida em 09.08.2021. Audiência preliminar realizada em 10.06.2022. Revogada por decisão de 11.10.2023 a transação penal homologada na sentença prolatada em 30.06.2022. Audiência realizada em 15.03.2024, na qual proferida **decisão homologando o requerimento de suspensão condicional do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos**. *Processo suspenso conforme o art. 89, caput, da Lei nº 9.099/95*.
3000595-97.2022.8.06.0174	Visto em inspeção. Ação Penal. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído em 18.06.2022. Audiência realizada em 01.12.2022, na qual proferida **decisão homologando o requerimento de suspensão condicional do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos**. *Processo suspenso conforme o art. 89, caput, da Lei nº 9.099/95*.

14 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO		
Processo	**Última movimentação**	**Movimentação**
-	-	-

15 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2022

Gestão de Acervo

Mês	Tx. Congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 12	Acervo	Paralisados +100 dias	
								Qtde.	%
Jan/ 22	65,96%	70,15%	91,67%	99,10%	142,86%	0,00%	1304	43	3,30%
Fev/ 22	63,81%	96,27%	111,67%	100,82%	142,86%	0,00%	1280	37	2,89%
Mar/ 22	63,65%	107,22%	104,02%	101,69%	142,86%	0,00%	1299	77	5,93%
Abr/ 22	63,84%	103,53%	120,28%	102,78%	142,86%	0,00%	1310	67	5,11%
Mai/ 22	62,52%	99,72%	111,07%	103,22%	142,86%	-	1313	45	3,43%
Jun/ 22	61,73%	101,59%	107,12%	99,82%	142,86%	0,00%	1326	51	3,85%
Jul/ 22	62,36%	94,06%	128,36%	103,92%	142,86%	266,67%	1362	6	0,44%
Ago/ 22	62,60%	93,92%	131,70%	109,47%	142,86%	266,67%	1361	0	0,00%
Set/ 22	60,81%	98,41%	129,31%	109,88%	142,86%	266,67%	1325	12	0,91%
Out/ 22	58,32%	105,54%	131,38%	109,88%	142,86%	266,67%	1262	38	3,01%
Nov/ 22	56,63%	104,96%	131,16%	109,88%	142,86%	266,67%	1260	88	6,98%
Dez/ 22	57,17%	103,11%	125,87%	109,88%	142,86%	266,67%	1264	103	8,15%

16 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2023

Gestão de Acervo

Mês	Tx. Congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 10	Acervo	Paralisados +100 dias	
								Qtde.	%
Jan/ 23	57,40%	65,66%	190,41%	106,33%	142,86%	0	1300	38	2,92%
Fev/	56,60%	88,42%	140,71%	107,14%	142,86%	0	1286	68	5,29%

23									
Mar/23	56,24%	80,11%	110,51%	108,38%	142,86%	0	1333	47	3,53%
Abr/23	55,30%	81,85%	99,71%	108,52%	142,86%	0	1347	35	2,60%
Mai/23	55,01%	79,79%	102,05%	110,29%	142,86%	0,00%	1377	35	2,54%
Jun/23	55,42%	85,56%	105,94%	110,56%	142,86%	0,00%	1753	44	2,51%
Jul/23	53,88%	86,49%	108,03%	110,15%	95,24%	200,00%	1771	46	2,60%
Ago/23	52,89%	90,50%	105,74%	110,15%	95,24%	285,71%	1783	51	2,86%
Set/23	51,68%	92,82%	112,08%	110,87%	114,29%	333,33%	1756	19	1,08%
Out/23	51,40%	93,64%	107,86%	110,87%	114,29%	333,33%	1749	33	1,89%
Nov/23	49,41%	95,74%	108,38%	111,11%	114,29%	333,33%	1721	0	0,00%
Dez/23	50,23%	93,09%	107,17%	111,11%	114,29%	333,33%	1775	9	0,51%

17 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2024

Gestão de Acervo

Mês	Tx. Congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 10	Acervo	Paralisados +100 dias	
								Qtde.	%
Jan/24	51,36%	46,67%	88,10%	110,04%	142,86%	200,00%	1854	39	2,10%
Fev/24	52,92%	51,56%	86,92%	110,26%	142,86%	200,00%	1914	71	3,71%
Mar/24	52,80%	68,70%	80,30%	110,47%	153,85%	142,86%	1921	101	5,26%
Abr/24	50,73%	80,86%	73,66%	110,79%	153,85%	285,71%	1915	66	3,45%
Mai/24	50,32%	89,31%	96,21%	111,00%	153,85%	285,71%	1868	56	3,00%
Jun/24	48,34%	100,40%	103,68%	109,85%	153,85%	285,71%	1792	26	1,45%
Jul/	44,44%	108,88%	103,10%	110,59%	153,85	285,71%	1676	5	0,30

24					%				%
Ago /24	43,07%	111,73%	101,69%	110,90%	153,85 %	285,71%	1620	0	0,00 %
Set/ 24	43,74%	108,68%	101,45%	110,90%	-	285,71%	1646	1	0,06 %
Out/ 24	41,35%	108,78%	100,50%	110,90%	-	285,71%	1540	0	0,00 %

18 **AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS –** Dados extraídos em 7 de novembro de 2024	
18.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2024 é < 62,6%)	
2022 (Geral)	62,11%
2022 (Pertence à Taxa)	62,12%
2023 (Geral)	50,20%
2023 (Pertence à Taxa)	50,23%
2024 (Geral, até o mês da inspeção)	43,83%
2024 (Pertence à Taxa, até o mês da inspeção)	43,81%
18.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2024 é > 121,24%)	
2022	95,80%
2023	97,19%
2024 (até o mês da inspeção)	107,38%
18.3 Julgados/Novos (Meta para 2023 é > 111,35%)	
2022	121,27%
2023	117,04%
2024 (até o mês da inspeção)	112,92%
18.4 Meta 1 – Julgar mais processos do que os distribuídos	
Julgados	1404
Novos	1435
Entrados	00
Entrados por redistribuição	00
Saídos	12
Saídos por redistribuição	03
Cumprimento	98,80%
Julgamentos para atingir a meta	17
18.5 Meta 2 – Julgar processos mais antigos*	
Julgados	27
Julgados anterior	1029
Acervo Inicial	11
Entrados totais	21
Saídos totais	04
Pendentes	01
Cumprimento	111,01%
Julgamentos para atingir a meta	00
18.6 Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais	
Julgados	00
Julgados anterior	03
Acervo Inicial	00
Entrados totais	00
Saídos totais	00

Pendentes	-
Cumprimento	153,85%
Julgamentos para atingir a meta	00
18.7 Meta 5 – Reduzir em 0,5% a Taxa de Congestionamento líquida de conhecimento	
Baixados 12 meses	1606
Baixados mês	07
TCLC atual	41,90%
Meta	49,28%
Taxa Base	49,78%
Pendentes	1158
Cumprimento	117,62%
Baixas para atingir a meta	00
18.8 Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes de violência doméstica (***não aplicável***)	
-	-
18.9 Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes de feminicídio (***não aplicável***)	
-	-
18.10 Meta 10 – Impulsionar os processos de ações ambientais	
Julgados	02
Acervo Inicial	02
Entrados totais	00
Saídos totais	00
Pendentes	-
Cumprimento	285,71%
Julgamentos para atingir a meta	00
18.11 Meta 11 – Promover Direitos da Criança e do Adolescente (***não aplicável***)	
-	-
18.12 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2023	864
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2024, até o mês anterior ao da inspeção	949

*Os dados referentes à Meta 2 foram extraídos em 11.12.2024.

19 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência?	(**X**) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	( ) Sim (**X**) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado?	(**X**) Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência?	(**X**) Sim ( ) Não

20 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

O módulo judicial está localizado no endereço Avenida Prefeito Jaques Nunes, nº 1739, Centro, Tianguá/CE, CEP 62320-069, possuindo condições estruturais e instalações físicas satisfatórias, mantidas junto à Faculdade ViaSapiens mediante convênio com a Diocese de Tianguá. O espaço é dotado de equipamentos de informática e mobiliário suficientes ao serviço, encontrando-se em boas condições

de conservação e limpeza.

A visita presencial da inspeção à Unidade de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá ocorreu em 27.11.2024, ocasião em que se encontravam presentes o magistrado responsável pela unidade e seu corpo funcional. Por ocasião da visita, informou o Juiz Titular da unidade que o convênio para funcionamento nas instalações da Faculdade ViaSapiens deverá alcançar seu termo final no mês de julho de 2025, já tendo havido manifestação no sentido de não vir a ser renovado. Assim, há incerteza acerca de onde deverá funcionar o módulo judicial a partir do encerramento do convênio, considerando também que o Fórum da Comarca de Tianguá deverá passar por reforma, situação já comunicada à Presidência do TJCE.

O Juiz Titular, Dr. André de Carvalho Amorim, atua perante o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá desde 03.08.2021, tendo informado exercício cumulativo jurisdicional no Colegiado de Organizações Criminosas da Comarca de Ubajara. Exerce, ainda, o magistério perante a Universidade Estadual do Piauí. Nesse aspecto, cabe observar que é necessário atentar para o disposto nos arts. 90 a 97, do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), ante as recentes alterações promovidas, relativamente à obrigação de comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça acerca do exercício de atividade docente.

O corpo de colaboradores da unidade auxilia na realização das atividades jurisdicionais e administrativas, sendo composto por 02 (dois) analistas judiciários, 02 (dois) técnicos judiciários, 02 (duas) juízas leigas, sendo uma temporária, 02 (dois) estagiários de graduação – cedidos da Prefeitura de Tianguá –, 02 (dois) servidores cedidos e 04 (dois) servidores/as exclusivamente comissionados/as, totalizando 14 (quatorze) colaboradores atuando na unidade. A juíza leiga temporária está atuando na unidade há um ano e deverá encerrar as atividades perante o JECC de Tianguá em dezembro, segundo informou. Os Oficiais de Justiça são lotados na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Tianguá.

Acerca do contexto referente à realidade prática da unidade, foi informado que as prestações pecuniárias ainda estão sendo encaminhadas para a conta única vinculada à Vara Única Criminal da Comarca. Além disso, houve atuação do NPR no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá nos anos de 2023 e 2024,

de 01.06.2023 a 31.01.2024.

21 CONCLUSÃO

A unidade inspecionada, Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá, foi incluída no circuito de inspeções do 2º Ciclo de Inspeções Judiciais desta Corregedoria, sob responsabilidade deste Juiz Corregedor Auxiliar, ora subscrevente, conforme disposto na Portaria nº 16/2024/CGJCE (DJEA de 28 de junho de 2024), com processamento nos autos de nº 0002889-21.2024.2.00.0806 (PJeCOR).

Os dados estatísticos da unidade e os dados de produtividade do magistrado foram fornecidos mediante relatório elaborado pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias e juntado no Id 5166537.

Atendendo ao disposto no art. 42, do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), o magistrado encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial preenchido com as informações básicas para o início dos trabalhos.

Inicialmente, destaco que a última inspeção no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá ocorreu em abril de 2021, apresentando a unidade, à época, acervo de 1113 processos, verificando-se um aumento de 449 feitos com relação ao quantitativo de 1562 processos encontrados na presente inspeção, devendo ser ressaltado que no ano de 2021 os processos novos da Comarca Agregada de Frecheirinha passaram a tramitar na Agregadora Tianguá, o que também ocorreu posteriormente com os processos antigos remanescentes.

Os trabalhos inspecionais foram realizados com observância aos ditames do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), com apuração de informações e dados estatísticos administrativos e processuais por intermédio dos formulários direcionados pela Corregedoria e preenchidos pela unidade, consultas aos sistemas processuais e na análise, por amostragem, dos processos listados no bojo deste relatório, além da visita presencial realizada na data de 27.11.2024, o que foi suficiente para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada, no sistema PJE, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

Nas tarefas “minutar despacho” e “minutar decisão”, havia 18 e 04

processos, respectivamente, sendo que as datas de entrada mais antigas eram 18.10.2024 na primeira tarefa e 24.09.2024 na segunda. Registre-se que não foram identificados processos em tarefas de conclusão há mais de 100 dias, sendo que em todos os casos os processos identificados tinham datas de conclusão recente.

Com relação ao gerenciamento das tarefas que indicam “pré-conclusão”, como “AGUARDAR CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA” e “AGUARDAR DECURSO DE PRAZO”, foram identificadas poucas pendências, sendo necessária a revisão dos feitos em que já consta a diligência efetivada ou o transcurso do prazo, sobretudo nos casos em que haja aparente necessidade de conclusão para apreciação e ato judicial, a exemplo do feito nº 3001091-29.2022.8.06.0174, em que há petição pendente acerca de acordo extrajudicial para quitação da dívida.

Em relação aos feitos conclusos para sentença, havia 14 processos, também sem registro de feitos conclusos há mais de 100 dias, verificando-se, conforme os processos analisados, que os conclusos mais antigos são referentes a ações penais em sua maioria já com alegações finais apresentadas.

As cartas precatórias, em número total de 07, possuem regular tramitação no que se refere à remessa para diligências de cumprimento.

Conforme dados do sistema SEI (extraídos na data de 01.07.2024), não havia processos paralisados há mais de 100 dias no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá.

No intuito de coletar dados que possam retratar o quadro da média de morosidade da unidade, foram relacionadas as quantidades de processos paralisados há mais de cem dias, desde janeiro de 2022 até o período da inspeção, conforme a seguir:

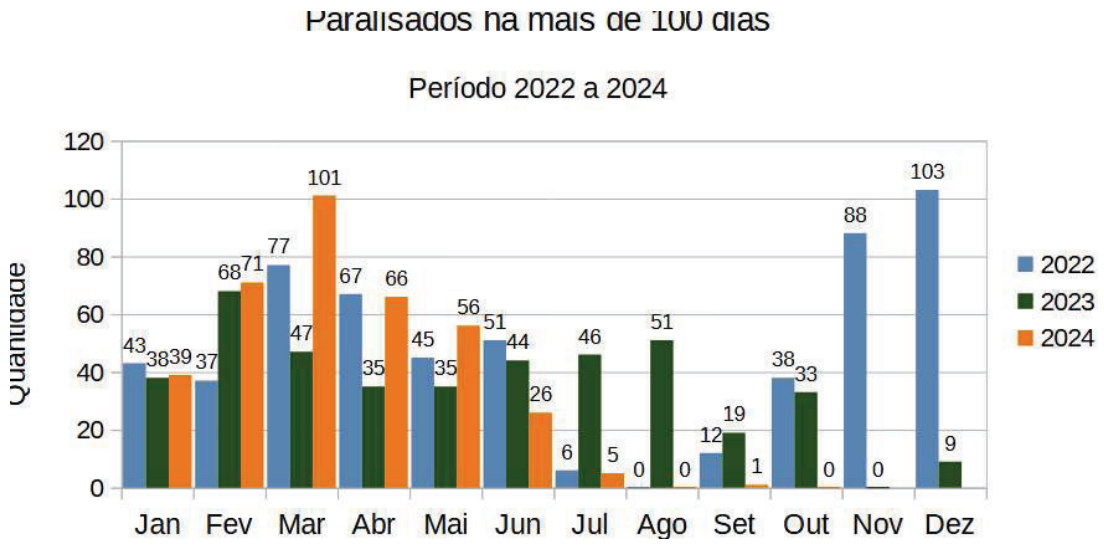

Do gráfico acima, observa-se que a unidade tem apresentado, no corrente ano, números relativos à paralisação processual que denotam uma oscilação dos quantitativos de feitos nessa situação, mantendo-se porém quase sempre baixo percentual de paralisados considerando o acervo da unidade. Ressalta-se a necessidade de manutenção dos esforços no sentido de que não haja registro de feitos nessa situação, vez que deve a unidade de juizado especial primar mais do que qualquer outra pela celeridade, considerando sua competência de atuação (Lei nº 9.099/95).

Em comparação com o quantitativo dos processos pendentes de julgamento da unidade, o Juizado Especial da Comarca de Tianguá apresentou o seguinte percentual de paralisação nos últimos doze meses:

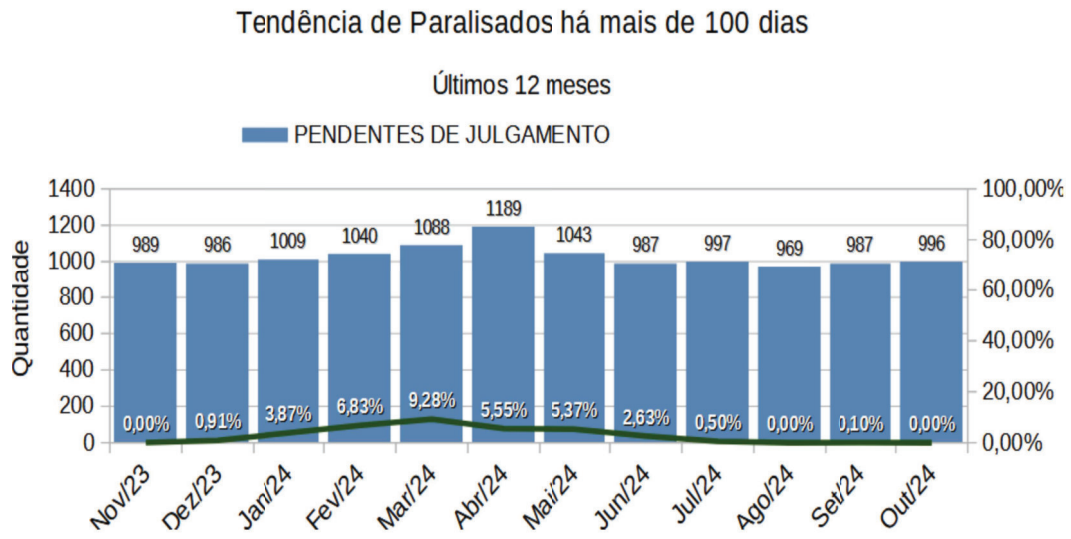

O gráfico acima retrata uma situação de manutenção de baixos índices de paralisação na unidade, sobretudo após o mês de maio de 2024, mantendo-se relativamente estável o quantitativo de pendentes de julgamento. Recomenda-se atenção a tais parâmetros inclusive em razão do acompanhamento periódico no contexto do Programa instituído por esta CGJ, detalhado abaixo.

Em consulta ao sistema SEI, não se verificou a existência de mandados pendentes de cumprimento há mais de 60 ou 100 dias.

Passo à análise dos indicadores da unidade nos últimos dois anos.

Quanto ao **Índice de Julgados/Casos Novos**, em **2022** o percentual de cumprimento foi de 121,27%. Em **2023**, esse percentual diminuiu para 117,04%, estando em **2024**, até o período considerado para a extração dos dados para os fins desta inspeção, em 112,92%, portanto acima do índice estabelecido pelo Plano Estratégico do TJCE para o ano de 2024, de 111,35% em tal indicador.

Quanto ao **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**, em **2022** foi de 95,80%. Em **2023**, houve aumento do índice para 97,19%. Em **2024**, até o mês da inspeção, tem-se o percentual atingido de 107,38%, índice de cumprimento que se apresenta menor ao que o Plano Estratégico do TJCE estabeleceu para o ano de 2024, de índice maior que 121,24% em tal indicador.

Quanto à **Taxa de Congestionamento**, em **2022**, as taxas estavam em 62,11% (Geral) e 62,12% (pertence à Taxa). Em **2023**, observou-se expressiva

diminuição, uma vez que esteve em 50,20% (Geral) e 50,23% (pertence à Taxa). Em **2024**, registrou-se nova diminuição, com 43,83% (Geral) e 43,81% (pertence à Taxa), atendendo, portanto, a Meta estabelecida para que tal indicador possa ficar em índices menores que 62,6%.

Registra-se, ademais, o quantitativo de 30 (trinta) processos suspensos, conforme extração na data de 07 de novembro de 2024, sendo necessária análise rotineira desses processos a fim de que seja verificada a persistência da causa ensejadora da suspensão, para que a situação verificada possa sempre retratar de modo fidedigno a realidade da tramitação processual. Dentre os processos inspecionados acima, os identificados com situação de suspenso o foram conforme o art. 89, *caput*, da Lei nº 9.099/95, não se identificando o decurso do prazo estabelecido da suspensão condicional do processo.

Ademais, em consulta ao sistema SEI, constata-se que a unidade apresenta 99,94% de índice de conformidade de assunto, possuindo 02 processos em situação de inconformidade em tal aspecto, o que deve ser regularizado com a devida verificação para correção da autuação.

No que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ, o panorama da unidade é o seguinte:

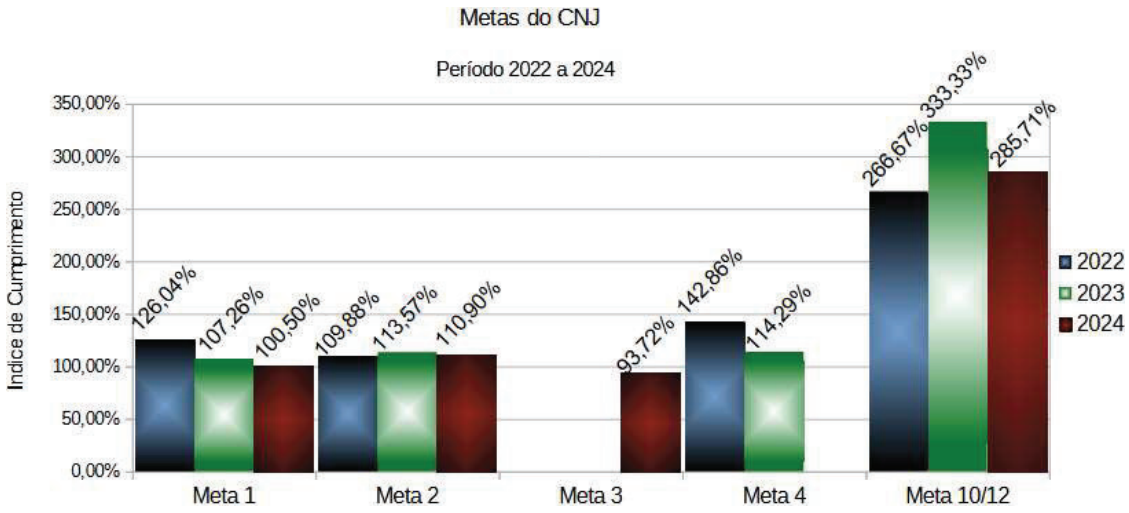

Quanto à **Meta 1**, do CNJ, em 2022 a unidade alcançou 126,04%, ao passo que em 2023 foi atingido o percentual de 107,26%. Em 2024, a unidade está com o percentual de cumprimento de 100,50%.

Quanto à **Meta 2**, em 2022 a unidade apresentou índice de cumprimento de 109,88%, ao passo que em 2023 foi cumprida com o percentual de 113,57%. Em 2024, a unidade está cumprindo a Meta 2, com o percentual de 110,90%, restando 02 (dois) processos pendentes na citada meta.

Quanto à **Meta 10/12**, (apesar da numeração diferente a depender do ano, é alusiva ao mesmo tema: impulsionamento dos processos de ações ambientais) em 2022 a unidade apresentou índice de cumprimento de 266,67%, ao passo que em 2023 foi cumprida com o percentual de 333,33%. Em 2024, a unidade apresentou cumprimento da citada Meta, com o percentual de 285,71%.

Ainda a respeito dos indicadores acima analisados são necessárias algumas considerações envolvendo o Programa Permanente de Acompanhamento criado por esta Corregedoria.

O Provimento nº 14/2023/CGJCE, DJe 11 de julho de 2023, instituiu referido Programa, visando à regularidade da prestação jurisdicional, à redução da taxa de congestionamento e ao cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça.

Por meio dele tornou-se possível identificar as unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais. Para tanto, foram estabelecidos parâmetros no art. 3º do normativo em referência para inclusão da unidade em acompanhamento por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Os parâmetros para inclusão de unidade judiciária em acompanhamento são os abaixo indicados:

> **I - Em relação aos processos pendentes de julgamento (<u>Métrica I</u>)**:
>
> a) a quantidade de processos pendentes de julgamento paralisados há mais de 100 (cem) dias seja superior a 15% do total de processos pendentes de julgamento no mês de referência e,
>
> b) a média mensal de processos pendentes de julgamento paralisados há mais de 100 (cem) dias dos últimos 24 (vinte e quatro) meses seja superior a 15% do total de processos pendentes de julgamento no mês de referência.
>
> **II –** possua taxa de congestionamento superior a 80% (**<u>Métrica II</u>**);
>
> **III –** No tocante à Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça (**<u>Métrica III</u>**):
>
> a) não tenha cumprido a Meta 1 nos últimos 2 (dois) anos, ou
>
> b) apresente uma tendência de não cumprimento da Meta 1 do ano em curso

e não tenha cumprido a referida meta no ano anterior;

IV – Quanto à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça (**Métrica IV**):

a) não tenha cumprido a Meta 2 nos últimos 2 (dois) anos, ou

b) apresente uma tendência de não cumprimento da Meta 2 do ano em curso e não tenha cumprido a referida meta no ano anterior.

A unidade na qual sejam observados **2 (dois) ou mais critérios definidos no artigo 3º do Provimento e instalada há mais de 24 (vinte e quatro) meses** será incluída no programa de acompanhamento desta Casa Censora.

De acordo com os parâmetros estabelecidos, não foi identificado procedimento autuado neste ano de 2024 para processamento de análise de possível inclusão do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá no referido Programa de Acompanhamento, sendo que a unidade em tela, em 31.09.2024, não apresentava os "2 (dois) ou mais critérios definidos no artigo 3º" (art. 5º, caput, do Provimento nº 14/2023/CGJCE), relativamente a parâmetros definidos como insatisfatórios no tocante à Taxa de Congestionamento, quantitativo de processos pendentes de julgamento paralisados, e últimos indicadores de Meta 1 e Meta 2, necessários para que possa haver a instauração do procedimento acima mencionado de análise da necessidade de inclusão da unidade no Acompanhamento.

A unidade, portanto, não foi incluída no recém-instituído Programa e atualmente não se encontra em acompanhamento por esta Casa.

Analisando-se a unidade no ano de 2022 a 2024, vê-se o seguinte quadro:

Indicador	2022		2023		2024	
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Junho
Taxa de Congestionamento	65,96%	57,17%	57,40%	50,23%	51,36%	41,35%
IAD	70,15%	103,11%	65,66%	93,09%	46,67%	108,78%
Meta 1	91,67%	125,87%	190,41%	107,17%	88,10%	100,50%
Meta 2	99,10%	109,88%	106,33%	111,11%	110,04%	110,90%
Meta 4	142,86%	142,86%	142,86%	114,29%	142,86%	-
Meta 10/12	0,00%	266,67%	0,00%	333,33%	200,00%	285,71%
Acervo	1304	1264	1300	1775	1854	1540
Paralisados há	43	103	38	09	39	0

mais de 100 dias						
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	3,30%	8,15%	2,92%	0,51%	2,10%	0,00%

Por todo o exposto, como se verifica do histórico de indicadores acima apontados, houve sensível melhora dos mesmos no presente ano em relação aos dois anos anteriores concluindo-se, assim, que a prestação jurisdicional do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá teve um aperfeiçoamento em sua gestão, não havendo necessidade de instauração de qualquer medida administrativa no âmbito desta Corregedoria para acompanhamento/monitoramento de indicadores de desempenho ou para esclarecimento de situação de fato ou irregularidade, sendo o bastante, para aprimoramento do serviço judiciário, a recomendação/determinação de medidas preventivas e corretivas pontuais, sobretudo em razão dos achados nos processos inspecionados, nos seguintes termos:

22 SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:

22.1 Manter o controle sobre os feitos prioritários, a fim de que recebam a devida atenção preferencial, com monitoramento contínuo e eficaz;

22.2 Atentar para o disposto nos arts. 90 a 97, do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), ante as recentes alterações promovidas, relativamente à obrigação de comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça acerca do exercício de atividade docente;

23 SUGESTÃO DE DETERMINAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:

23.1 Manter o monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do CNJ, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2021), esta última no que tange aos processos ainda pendentes;

23.2 Movimentar os processos inspecionados acima enumerados, além dos processos conclusos para julgamento, providenciando o devido impulso/julgamento sempre que possível pela ordem cronológica de conclusão;

23.3 Revisar os processos que se encontram nas tarefas “AGUARDAR CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA” e “AGUARDAR DECURSO DE PRAZO” com prazo excedido, devendo ser realizada a devida conclusão nas tarefas correlatas, bem como instituir rotina diária de análise destas tarefas de trabalho;

23.4 Providenciar o saneamento dos feitos apontados com ausência de conformidade quanto ao assunto junto ao Sistema SEI (inconformidade do Índice de processos com assuntos cadastrados) – item 8.8 supra – com o intuito de que ele passe a 100% de conformidade;

24 SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS POR ESTA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:
24.1 Tendo em vista a situação apurada relativamente ao local de funcionamento da unidade a partir de julho de 2025, estando previsto o encerramento do convênio mantido com instituição de ensino superior local, sugiro o envio de cópia do presente Relatório de Inspeção à Presidência deste Tribunal de Justiça para reforço quanto à adoção das providências que reputar cabíveis nesse aspecto.

É o relatório que submeto à apreciação de V. Exa.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2024.

GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
Juiz Corregedor Auxiliar